

EXCLUSÃO DOS “ROYALTIES” DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP é custeado por contribuições calculadas sobre receitas correntes próprias e transferências dos Fundos de Participação da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Atualmente, as receitas que integram a base de cálculo da contribuição ao Programa incluem as compensações financeiras (“royalties”), recursos que visam à reparação dos danos causados ao patrimônio público pela exploração dos recursos minerais.

Os “royalties”, contudo, não podem ser classificados como receitas correntes, haja vista o seu caráter indenizatório. Por não se constituírem receitas correntes próprias da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, as compensações financeiras não se inserem em nenhuma das hipóteses de incidência do PASEP previstas em lei, razão pela qual a sua inclusão na base de cálculo desta contribuição é indevida.

Deste modo, os Entes Públicos podem obter, mediante expediente judicial adequado, a exclusão das compensações financeiras da base de cálculo do PASEP, assim como a reparação dos valores indevidamente pagos, no período não alcançado pela prescrição.